



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE/RS) executa os seus serviços administrativos e de assistência judicial e extrajudicial, nos termos do art. 134 da Constituição Federal, utilizando-se de 189 imóveis. O quadro de pessoal é composto por 456 Defensores Públicos, 716 Servidores e 1.519 estagiários, os quais durante o ano de 2024, mesmo com a tragédia das inundações, ultrapassaram os 2 milhões de atendimentos. Em 2024 ainda foram cadastrados 249 mil novos assistidos, e foram feitos um milhão e novecentos mil peticionamentos.

Em primeiro plano é importante destacar que para atender suas demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos materiais. Com poucos Servidores Motoristas estatutários, e possuindo como base de operações o Centro de Distribuição de Logística (CDL), localizado na capital Porto Alegre, advém a necessidade da contratação de mão de obra terceirizada para o desempenho das tarefas rotineiras.

Nas atividades cotidianas da Defensoria destacam-se os seguintes serviços:

- Serviços de transporte de Servidores, colaboradores contratados, estagiários e de quem esteja a seu serviço;
- Serviços de transporte de documentos oficiais entre as diversas Regionais e prédios na capital;
- Serviços de transporte de cargas, móveis, materiais e equipamentos entre o CDL e todas as Regionais do interior e prédios da capital;
- Serviço de mutirões em parques e eventos.

Neste sentido, considerando a implicação dos serviços de transportes supracitados para o Órgão e levando ainda em conta que o fim da vigência do Contrato atual¹ de motoristas em dezembro de 2025, mostra-se essencial a atitude da Administração para dar início a novo processo licitatório, visando principalmente assegurar a continuidade dos serviços de transportes no âmbito da DPE/RS, considerados essenciais ao cumprimento das diversas atividades operacionais para o funcionamento institucional.

Dessa forma, diante da natureza contínua e ininterrupta da demanda, torna-se esta requisição imprescindível ao desempenho das atividades meio e fim da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

¹ nº 79/2019, empresa Foco



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Visto que o objetivo desta contratação é a manutenção dos serviços de transporte da Defensoria Pública Estadual, tais postos já se encontram previstos no Planejamento de Contratação Anual, aprovado nos autos do processo nº 24/3000-0001413-3, como **nova contratação**, uma vez que encerrar-se-á em dezembro de 2025 o contrato atual com a empresa terceirizada que provê os serviços de motoristas. Dessa forma, faz-se necessária a deflagração de novo certame licitatório.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, a licitante vencedora deverá atender a todos os requisitos listados no Termo de Referência e Edital, pertinentes ao credenciamento, habilitação (comprovando as regularidades fiscal, técnica e trabalhista) e aceitabilidade da proposta. Além disso:

- A CONTRATADA deve ter quadro de funcionários suficientes para atender as demandas de rotas, serviços, coberturas e substituições requeridas pela DPE/RS. Os serviços devem ser prestados de modo contínuo;
- A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, o cumprimento das metas e prazos, conforto ambiental, higiene, entre outros, para continuidade dos serviços jurídicos e administrativos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possíveis, obedecendo rigorosamente às portarias institucionais, normas técnicas e legislações vigentes;
- Todos os funcionários da CONTRATADA utilizados na execução dos serviços deverão ser tecnicamente habilitados com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e legislações específicas em vigor;

IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A quantidade de mão de obra restou quantificada e estimada, em especial, pelo número de atendimentos registrados na Central de Serviços Integrados – CSI e rotas de atendimento as regionais, bem como considera o histórico de contratações da Instituição, dados de movimentação e consumo do BI (*business intelligence*), média de estruturas e instalação de novas sedes da Defensoria.

A Defensoria Pública, para atendimento de suas demandas, criou a Central de Serviços Integrados – CSI, ferramenta digital pela qual são recebidas todas as demandas das Defensorias Públicas Regionais, bem como geridas e atendidas pelas áreas administrativas. Quantificando as atividades em 2024, podemos elencar os seguintes dados:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a Diretoria de Engenharia, por meio da Unidade de Projetos atendeu 464 chamados;
- a Unidade de Execução atendeu 316 chamados;
- a Unidade de Manutenção Predial atendeu a 962 chamados;
- a Diretoria Tecnologia da Informação atendeu um total de 26.000 chamados;
- a Diretoria de Logística recebeu no total 4.481 pedidos, sendo a grande maioria vinculados a execução e atendimento dos chamados de Engenharia e Diretoria de Tecnologia da Informação.

As demandas de transporte atualmente são atendidas através do Contrato nº 79/2019, que contém 04 postos de motoristas. Para o novo contrato surge a necessidade de adequação e acréscimo conforme o se dispõe a seguir:

- 05 (cinco) Motoristas, carga horária 44h semanais, com disponibilidade de serviços noturnos² eventuais;
- 01 (um) Motorista Supervisor, carga horária 44h semanais, com as mesmas atribuições dos demais Motoristas, acrescido de atribuições administrativas e na área mecânica, percebendo para tanto adicional mínimo de 20% sobre o salário básico;

O posto de Motorista Supervisor advém da necessidade de transferir à empresa também as atividades administrativas relacionadas à rotina dos serviços de transporte, que muitas vezes acabavam sendo desempenhadas por algum Servidor. Ademais, o conhecimento na área mecânica visa reduzir custos com manutenção e/ou reparos desnecessários/preventivos, como também na avaliação de veículos para aquisição/doação, por exemplo.

Todos os postos devem ter disponibilidade para fazer viagens pelo estado, com possibilidade de pernoite, e eventualmente no período noturno, aos domingos e feriados, com a compensação exclusivamente por banco de horas. Quando em viagem de rota a serviço, não haverá pagamento de horas noturnas extraordinárias, recebendo apenas ajuda de custos.

O horário de trabalho e o intervalo para o almoço poderão ser flexibilizados de acordo com o horário de expediente da administração e as necessidades do serviço, obedecendo a legislação trabalhista quanto aos intervalos.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Considerando os termos do art. 7º, III, a, da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, regulamenta a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a contratação de bens, serviços e obras pela Administração Pública Federal:

² Para elaboração de planilha de custos será considerado um quantitativo de 15 horas semanais de serviço noturno extraordinário, embora devam ocorrer eventualmente.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

Considerando também as seguintes possibilidades de escolha:

1. Somente postos de trabalho: nesse modelo, a Administração contrata a prestação de serviços mediante alocação de postos de trabalho - mão de obra residente (empregados da contratada alocados para trabalhar de maneira contínua nas dependências da contratante). A organização paga à contratada mensalmente o valor total destes postos. A mão de obra empregada é de inteira responsabilidade da contratada, mas a Administração pode ser responsabilizada pelo descumprimento das obrigações trabalhistas (responsabilidade subsidiária - hipótese de culpa in vigilando) e previdenciárias (responsabilidade solidária) relativas aos empregados alocados na execução contratual;
2. Somente serviços de transporte: nesse caso, a Administração contrata a prestação de serviços sob demanda, a serem realizados por mão de obra não residente (não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências da contratante, nem dedicação exclusiva desses empregados). Dessa forma, a estimativa dos serviços deve ser criteriosa, de maneira a mitigar o risco de que a Administração contrate somente parte da solução ou que contrate determinado serviço sob demanda quando, na verdade, haja a necessidade de prestação desse serviço contínuo na organização. A contratada é paga pelo valor total dos serviços demandados e efetivamente prestados. A mão de obra empregada é de inteira responsabilidade da contratada e, como nesse modelo de contrato não há alocação de mão de obra residente, a Administração não se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados que a empresa contratada alocar na realização dos serviços;
3. Misto, de postos de trabalho e serviços: nesse modelo, a administração contrata a prestação de serviços em parte mediante alocação de postos fixos de trabalho, e em parte por meio de fornecimento de serviços sob demanda. Nesse modelo de contrato, a organização deve avaliar quais tipos de postos de trabalho são utilizados por mais tempo no âmbito da contratante (o que justificaria a contratação do posto fixo de trabalho, menos oneroso) e quais postos são utilizados apenas eventualmente, de forma que não se justifica a presença desse profissional em tempo integral. As duas formas de prestação de serviços são possíveis e podem estar no mesmo contrato. Assim, a administração paga à contratada o valor total dos postos de trabalho, acrescido dos serviços eventuais e materiais fornecidos;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. Serviços de mão de obra com aluguel de carros: aqui o serviço poderia ser prestado tanto mediante contratação de postos de trabalho, quanto por demanda, com diferencial de que se incluiria o valor do aluguel de automóveis.

Uma contratação exclusiva do tipo serviços sob demanda certamente seria mais onerosa para a Administração caso esse serviço fosse prestado no dia a dia da organização. Tendo em visto que tais serviços de transporte são ininterruptos e ordinários, justifica-se a contratação por postos de trabalho. Levando-se em consideração ainda que a Defensoria dispõe de frota própria de veículos, não é viável também a contratação do tipo mão de obra mais locação de automóveis.

Tem-se observado o aumento do número de contratações com sistema misto, contudo, nesse modelo de contrato é essencial que a organização tenha pleno conhecimento da quantidade e dos tipos de serviços que devem ser contratados por posto de trabalho fixos e da quantidade e tipos de serviços que devem ser contratados sob demanda, ou seja, que detenha pleno conhecimento de suas necessidades de serviço, permitindo a contratação seja por demanda ou seja por quilometragem para alguns postos específicos. Contudo, ao menos a nível estadual, ainda prepondera a contratação por postos de trabalho, que é a realidade da DPE neste momento.

Fazendo a análise das possíveis alternativas, fora definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, tendo em vista que a Instituição não dispõe de corpo técnico especializado próprio, nem capacidade organizacional para prever postos por demanda, é a contratação por postos de trabalho, seguindo os princípios da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor tem por base o atual contrato continuado (nº 79/2019), preços divulgados pela CELIC/RS e contratos continuados firmados por outros órgãos do Estado, conforme tabela 01 a seguir:

Função	Tabela Referência CELIC ³	Contrato 79/2019	Secretaria da Fazenda/RS ⁴	Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo ⁵	DETRAN/RS ⁶
Motoristas	R\$ 7.649,14	R\$ 7.540,83	R\$ 5.206,77	R\$ 5.053,25	R\$ 6.647,03

Tabela 1- Pesquisa de valores

³ Tabela de valores de referência para SRO para contratação dos principais Postos de Trabalho – ref. ABRIL 2025. CELIC/DEPLAN

⁴ Contrato nº 23/01/119, processo 23/1400-0000089-3.

⁵ Contrato nº 011/2023, processo 23/0600-0000274-6.

⁶ Contrato nº 021/2023, processo nº 23/1244-0009480-0.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Função	Quant. Postos	Valor médio unitário	Valor médio total
Motorista com previsão de serviço noturno de 15h semanais	05	R\$7.207,24 ⁷	R\$36.036,20
Motorista Supervisor	01	R\$7.703,28	R\$7.703,28
	06		R\$ 43.739,48

Tabela 2- Estimativa de custos

É estimado, então, um custo mensal a partir de 43 (quarenta e três) mil reais para a contratação, levando-se em consideração também a tabela CELIC, que contém valores de referência para contratação dos principais postos de trabalho a nível estadual.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de contratação de empresa para execução de serviços continuados de transporte da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Os serviços compreenderão o fornecimento de mão de obra para o perfeito e ininterrupto funcionamento das atividades da DPE/RS.

O modelo de contratação adotado é no formato postos de trabalho com deslocamentos para o interior do Estado, mediante pagamento de ajuda de custos aos colaboradores, e ressarcimento à empresa conforme Termo de Referência. Devido às características dos serviços, a execução será pela forma de Prestação Continuada, com dedicação exclusiva da mão de obra.

Desta forma, os valores pagos correspondem aos serviços efetivamente e satisfatoriamente realizados, de acordo com as especificações técnicas e dentro dos prazos definidos no Contrato.

Logo, deverá ser realizado certame licitatório para a contratação de empresa que forneça os serviços necessários à continuidade do transporte da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A concentração de mão de obra em uma única empresa ocasiona uma série de vantagens operacionais, entre elas, condições de gerir a logística de deslocamentos de profissionais e rotas, obtendo custos operacionais mais vantajosos e que não poderiam ser suportados pela contratante sem riscos de perder a qualidade e tempestividade na prestação dos serviços.

⁷ Tendo em vista não termos acesso ao salário básico dos contratos pesquisados, bem com a tabela CELIC considerar valor de posto total, e considerando ainda este tópico se tratar de estimativa, o valor fora calculado como 220 horas normais + 15 horas noturnas (20% sobre cada hora, valor do posto, e não salário básico, mais 50% extraordinária).



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Buscando jurisprudência sobre o assunto, encontra-se voto do relator Ministro Aroldo Cedraz, do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 1214/2013, que justifica o não parcelamento deste presente objeto, a saber:

“No caso dos serviços terceirizados, a partir da experiência relatada pelos agentes públicos que participaram do grupo de estudos, como regra, **não se revela benéfico o parcelamento para a execução de serviços com menor nível de especialização, como aqueles prestados por garçom, mensageiro, motorista, recepcionista etc.** Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.”

Dessa forma, julga-se que será assegurada maior eficiência técnica e qualidade dos serviços prestados, tendo em vista também que a centralização da gestão implica maior controle e fiscalização por parte da Administração, evitando-se a multiplicidade injustificada de prestadores de serviços por órgão contratante.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

- Promover a devida segurança de pessoas (Defensores, Servidores, terceirizados e assistidos) com serviço de transporte de qualidade;
- Ganho de produtividade, uma vez que haverá disponibilidade de mão de obra exclusiva e especializada pelo período do Contrato;
- Melhoria na qualidade dos serviços atualmente prestados.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Em relação à licitante/contratada, para além do preenchimento dos postos, recebimento correto dos uniformes, verificação das condições do cumprimento das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no edital, no Termo de Referência, nos anexos ao Contrato, e nos compromissos firmados na licitação, não se verifica a necessidade de adotar maiores providências.

Internamente é necessária qualificação técnica contínua de todas as unidades e Diretorias em relação ao desenvolvimento de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, a fim de mitigar os riscos contratuais e evitem gastos desnecessários em novas licitações. A equipe da Escola Superior de Gestão e Controle do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul já se mostrou disponível para a disponibilização de cursos em série.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Para que o objetivo dessa contratação seja atingido, já existem dois contratos correlatos, a saber, nº 17/2024 e nº 33/2022, ambos com a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli. Estes contratos viabilizam respectivamente o abastecimento e a manutenção dos veículos da frota, sendo essencial para a operação contínua e eficiente dos veículos destinados ao atendimento das demandas institucionais.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se visualiza, a princípio, nenhum impacto ambiental com a contratação pretendida, desde que as regras de descarte de materiais sólidos e resíduos possivelmente gerados sejam atendidas.

XIII - CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Este Estudo Preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita é necessária e imprescindível para a manutenção dos serviços de transporte da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, ou seja, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente adequada às necessidades da DPE/RS.

XIV – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

- Julio Matheus Attuati da Silva - Diretor da Diretoria de Logística (DIRLOG);
- Douglas Rafael Soares Ribeiro - Técnico Administrativo (DIRLOG).

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Endereço: Rua Sete de Setembro n.º 666, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XV - REFERÊNCIAS

Estudo Técnico Preliminar 2021 - Tribunal de Contas do Distrito Federal – disponível em: <https://etcdf.tc.df.gov.br/?a=documento&f=downloadPDF&iddocumento=2659045>

Estudo Técnico Preliminar 175/2022 – Ministério da Educação - CFETMG – disponível em: <https://sig.cefetmg.br/public/verArquivoDocumento?idArquivo=4322144&key=cbf73eda5d486046dc d58ff7296e6f4e&idDocumento=954077&downloadArquivo=true&publicPath=true>

Estudo Técnico Preliminar 2024 – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – disponível em: https://ipajm.es.gov.br/Media/ipajm/LICITACAO/11%20-%20ESTUDO_T%3%89CNICO_PRELIMINAR_-_LOCA%3%87%3%83O_DE_VE%3%8DCULOS_COM_POSTO_DE_MOTORISTA_-_IPA.pdf

Estudo Técnico Preliminar 75/2024 – Ministério da Educação - UFVS – disponível em: <https://sig.univasf.edu.br/public/verArquivoDocumento?idArquivo=2545798&key=d5a60b42c0cf2c75bf4612b39d978ae3&idDocumento=738444&downloadArquivo=true&publicPath=true>

Estudo Técnico Preliminar 2025 – Prefeitura Municipal de Rio Fortuna (SC) – disponível em: https://riofortuna.sc.gov.br/uploads/sites/368/2025/01/2_Estudo_Tecnico_Preliminar_assinado-11.pdf

Identificação interna do documento JJ1Q8H64TH-285



Nome do arquivo:

ETP_motoristas_2025_correto_202505071736334835521.pdf

Data de vinculação ao processo: 07/05/2025 17:36